

**LEI COMPLEMENTAR Nº1541, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Altera a exigência do nível escolaridade dos Cargos de “Assistente Administração IV-D” e “Encarregado de Tributos Municipais”, de que trata o Anexo I, Quadro A, da Lei Complementar nº 1349, de 11 de novembro de 2009” e Lei Complementar nº 3538 de 18 de agosto de 2014.

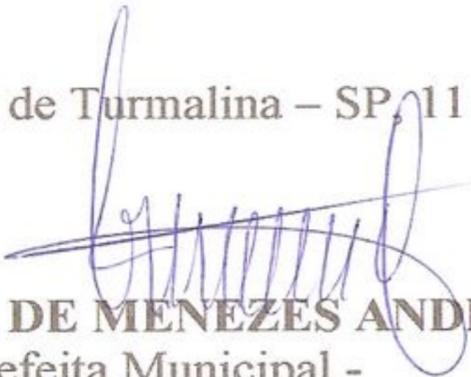
FERNANDA DE MENEZES ANDRÉA, Prefeita Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Para a assunção aos cargos de “Assistente Administração IV-D” e “Encarregado de Tributos Municipais”, de que trata o Anexo I, Quadro A, da Lei Complementar nº 1349, de 11 de novembro de 2009” e Lei Complementar nº 3538 de 18 de agosto de 2014, o nível exigido de escolaridade passa a ser o “nível superior”, independentemente da área.

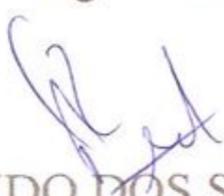
**Artigo 2º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turmalina – SP, 11 de Setembro de 2014.

  
**FERNANDA DE MENEZES ANDREA**  
- Prefeita Municipal -

Registrada no Livro de Leis nº 015, a pagina nº 018, e em seguida publicada no Saguão do Paço Municipal nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

  
APARECIDO DOS SANTOS RODRIGUES  
RESP. P. SECRETARIA